

# Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas da Direção-Geral da Saúde

Relatório de  
Avaliação Intercalar 2024

Homologado

**FICHA TÉCNICA**

Portugal. Ministério da Saúde. Direção-Geral da Saúde.

Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas - Relatório de Avaliação Intercalar 2024

Lisboa: Direção-Geral da Saúde, 2024.

**PALAVRAS-CHAVE**

Plano, riscos, corrupção

**EDITOR**

Direção-Geral da Saúde

Alameda D. Afonso Henriques, 45 1049-005 Lisboa

Tel.: 218 430 500

Fax: 218 430 530

E-mail: [geral@dgs.min-saude.pt](mailto:geral@dgs.min-saude.pt)

[www.dgs.pt](http://www.dgs.pt)

**AUTOR**

Assessoria da Direção – José Barroso Cruz

Lisboa, outubro, 2024

# Índice

<b>1 - NOTA INTRODUTÓRIA</b> -----	
4	
<b>2 - MISSÃO, VISÃO E VALORES</b> -----	5
<b>3 - MONITORIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS</b> -----	6
<b>4 - RISCOS DE NÍVEL ELEVADO NO PPR</b> -----	
7	
<b>5 - MATRIZ DE RISCOS ELEVADO</b> -----	
8	
<b>6 - DIVULGAÇÃO DA AVALIAÇÃO INTERCALAR</b> -----	
17	
<b>7 - CONCLUSÃO</b> -----	
18	

## **1 - NOTA INTRODUTÓRIA**

O Decreto-Lei n.º 109-E de 9 de dezembro 2021, que veio criar o Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC), estabeleceu o Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC), bem como um conjunto de obrigações para as entidades por ele abrangidas.

Uma das obrigações consagradas no acima citado decreto-lei, determina, no âmbito da execução do Plano de Prevenção de Riscos (PPR), a elaboração, no mês de outubro, de um Relatório de Avaliação Intercalar das situações identificadas como sendo de risco elevado ou máximo.

Em consonância com a referida obrigação legal, a Direção-Geral da Saúde (DGS) procedeu à elaboração do presente relatório, do qual consta a avaliação/monitorização do estado de implementação das medidas preventivas de grau 3, constantes do PPR desta direção-geral disponível em <https://www.dgs.pt/ficheiros-de-upload-2013/prevencao-de-riscos-de-corrupcao-e-infracoes-conexas-2024-pdf.aspx>.

## **2 - MISSÃO, VISÃO E VALORES**

A DGS tem por missão, regulamentar, orientar e coordenar as atividades de promoção da saúde e prevenção da doença, definir as condições técnicas para adequada prestação de cuidados de saúde, planear e programar a política nacional para a qualidade no sistema de saúde, bem como assegurar a elaboração e execução do Plano Nacional de Saúde.

A DGS tem como visão proteger e melhorar a saúde e bem-estar dos cidadãos, garantindo que, através da qualidade, da segurança e da redução de iniquidades em saúde, todos atinjam o seu potencial de saúde.

As principais áreas de intervenção centram-se em:

- emitir normas e orientações clínicas e organizacionais;
- orientar e desenvolver programas:
  - de saúde pública;
  - de melhoria da prestação de cuidados de saúde; de melhoria contínua da qualidade clínica e organizacional;
- coordenar e assegurar a vigilância epidemiológica a nível nacional;
- elaborar e divulgar estatísticas de saúde;
- apoiar o exercício das competências da Autoridade de Saúde Nacional;
- assegurar a elaboração e execução do Plano Nacional de Saúde;
- regulamentar e controlar o cumprimento dos padrões de qualidade e segurança das atividades relativas ao sangue e à transplantação.

A DGS desenvolve a sua missão de acordo com o seguinte conjunto de valores:

- Equidade e Universalidade no Acesso à Saúde – Diferentes condições económicas, sociais, familiares, de cidadania, de religião, sexo, orientação sexual ou outras não podem restringir o acesso à Saúde em Portugal.
- Rigor Científico e Ético nas Decisões em Saúde - Decisões de Saúde tomadas com base nos melhores conhecimentos existentes em termos científicos e de aplicação do conhecimento, e livres de quaisquer interesses que não sejam o serviço público em Saúde.
- Profissionalismo, Flexibilidade e Colaboração – Rigor e competência dos profissionais, capacidade de adaptação e espírito de partilha e de cooperação com todos os intervenientes no Sistema de Saúde.
- Transparência e Responsabilidade - Prestação de contas e explicação sobre as atividades da DGS, de forma proactiva e aberta.

### 3 - MONITORIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS

No Plano de Prevenção de Riscos da DGS estão identificados 95 potenciais riscos de gestão, corrupção e infrações conexas cuja Probabilidade de Ocorrência foi graduada, em conformidade com os seguintes critérios:

#### PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA DE RISCO (PO)

##### Notas explicativas

O histórico da eficácia das medidas preventivas e corretivas num intervalo de tempo consistente (pelo menos 1 ano) é referencial adequado para a aferição da probabilidade de ocorrência de um risco.

Relativamente a riscos e correspondentes medidas preventivas identificadas de novo - aquando da elaboração da primeira versão do PPRCIC - em que ainda não existem evidências objetivas (históricas) sobre a eficácia das medidas de prevenção adotadas, consideramos que seja adequado e prudente - nomeadamente por estarmos a trabalhar no campo da prevenção - classificar os riscos com, pelo menos, uma probabilidade de ocorrência Média.

	BAIXA	MÉDIA	ALTA
Graduação	<p><i>A prevenção do risco decorre adequadamente das medidas preventivas / corretivas adotadas anteriormente.</i></p> <p><i>O histórico de eficácia das medidas, ou seja, o desconhecimento da ocorrência do risco num intervalo de tempo com alguma consistência (pelo menos 1 ano) é referencial objetivamente adequado para este posicionamento.</i></p>	<p><i>A prevenção adequada do risco pode requerer e justificar medidas preventivas adicionais relativamente às que já existam.</i></p> <p><i>A análise do histórico de avaliação da eficácia das medidas preventivas / corretivas adotadas, considerando um intervalo de tempo com alguma consistência (pelo menos 1 ano) revela alguns sinais que suscitam a utilidade de adoção de medidas preventivas adicionais tendo em vista robustecer a eficácia da prevenção.</i></p>	<p><i>A prevenção adequada do risco requer medidas corretivas adicionais relativamente às que já existam.</i></p> <p><i>O histórico de avaliação da eficácia das medidas preventivas já adotadas revela claros sinais de ineficácia e requer a necessidade de adoção de medidas corretivas adicionais tendo em vista uma prevenção mais eficaz.</i></p>

#### **4 - RISCOS DE NÍVEL ELEVADO NO PPR**

Do total de 95 potenciais riscos de gestão, corrupção e infrações conexas identificados no PPR da DGS 31 correspondem a potenciais riscos de grau elevado ou máximo, para os quais foram previstas 39 medidas preventivas, melhor identificadas

## 5 – MATRIZ DE RISCOS ELEVADOS

RESPONSÁVEL	PROCESSO/ATIVIDADE	RISCO	MEDIDA PREVENTIVA	IMPLEMENTAÇÃO		
				SIM	EM CURSO	NÃO
<i>Divisão de Saúde Sexual, Reprodutiva, Infantil e Juvenil</i>	<i>Propor estratégias, coordenar programas específicos, colaborar na avaliação e gestão do risco e apoiar tecnicamente os serviços nas ações que reforçam a oferta de cuidados em saúde infantil e juvenil, bem como em saúde sexual e reprodutiva</i>	<i>Identificados grupos de interesse (lóbis) nomeadamente profissionais (Ordens profissionais e sociedades científicas), da sociedade civil (associações/ONG) e indústria farmacêutica.</i>	<i>Recolha prévia de declarações de interesse e inexistência de incompatibilidade em todos os grupos de trabalho constituídos para realização de documentos de orientação/normas.</i>	X		
<i>Divisão de Saúde Sexual, Reprodutiva, Infantil e Juvenil</i>	<i>Propor estratégias, coordenar programas específicos, colaborar na avaliação e gestão do risco e apoiar tecnicamente os serviços nas ações que reforçam a oferta de cuidados em saúde infantil e juvenil, bem como em saúde sexual e reprodutiva</i>	<i>Identificados grupos de interesse (lóbis) nomeadamente profissionais (Ordens profissionais e sociedades científicas), da sociedade civil (associações/ONG) e indústria farmacêutica.</i>	<i>Utilização de critérios de representatividade na constituição dos grupos de trabalho, nomeadamente geográfica e multidisciplinar.</i>	X		
<i>Divisão de Saúde Sexual, Reprodutiva, Infantil e Juvenil</i>	<i>Propor estratégias, coordenar programas específicos, colaborar na avaliação e gestão do risco e apoiar tecnicamente os serviços nas ações que reforçam a oferta de cuidados em saúde infantil e juvenil, bem como em saúde sexual e reprodutiva</i>	<i>Identificados grupos de interesse (lóbis) nomeadamente profissionais (Ordens profissionais e sociedades científicas), da sociedade civil (associações/ONG) e indústria farmacêutica.</i>	<i>Garantia de confidencialidade dos trabalhos, de todos os elementos dos grupos, até à publicação dos documentos.</i>	X		
<i>Divisão de Saúde Sexual, Reprodutiva, Infantil e Juvenil</i>	<i>Propor estratégias, coordenar programas específicos, colaborar na avaliação e gestão do risco e apoiar tecnicamente os serviços nas ações que reforçam a oferta de cuidados em saúde infantil e juvenil, bem como em saúde sexual e reprodutiva</i>	<i>Identificados grupos de interesse (lóbis) nomeadamente profissionais (Ordens profissionais e sociedades científicas), da sociedade civil (associações/ONG) e indústria farmacêutica.</i>	<i>Auscultação externa dos parceiros para recolha de contributos antes da publicação dos documentos.</i>	X		
	<i>Propor estratégias, coordenar programas</i>		<i>Aplicação das diretrizes</i>			

<i>Divisão de Saúde Sexual, Reprodutiva, Infantil e Juvenil</i>	<i>específicos, colaborar na avaliação e gestão do risco e apoiar tecnicamente os serviços nas ações que reforçam a oferta de cuidados em saúde infantil e juvenil, bem como em saúde sexual e reprodutiva</i>	<i>Identificados grupos de interesse (lóbis) nomeadamente profissionais (Ordens profissionais e sociedades científicas), da sociedade civil (associações/ONG) e indústria farmacêutica.</i>	<i>normativas do Código Internacional de Marketing dos Substitutos do Leite Materno (OMS) e do Decreto-Lei n.º 176/2006, de 30 de agosto, nas parcerias e protocolos da DGS com Entidades externas.</i>	<b>X</b>		
<i>Divisão de Saúde Sexual, Reprodutiva, Infantil e Juvenil</i>	<i>Propor estratégias, coordenar programas específicos, colaborar na avaliação e gestão do risco e apoiar tecnicamente os serviços nas ações que reforçam a oferta de cuidados em saúde infantil e juvenil, bem como em saúde sexual e reprodutiva</i>	<i>Identificados grupos de interesse (lóbis) nomeadamente profissionais (Ordens profissionais e sociedades científicas), da sociedade civil (associações/ONG) e indústria farmacêutica.</i>	<i>A metodologia de elaboração dos documentos rege-se por princípios científicos e éticos aplicáveis.</i>	<b>X</b>		
<i>Programa Nacional para a Prevenção e Controlo do Tabagismo</i>	<i>Emissão de pareceres Obrigatórios não vinculativos ao abrigo da Portaria n.º 284/2018, de 23 de outubro</i>	<i>Risco de erros de análise da informação apresentada pelos fabricantes à luz da evidência científica.</i>	<i>Os pareceres emitidos baseiam-se em revisões de literatura atualizada de fontes credíveis como a OMS, o CDC (EUA) e a FDA (EUA). Os pareceres emitidos são superiormente validados.</i>	<b>X</b>		
<i>Divisão de Comunicação e Relações Públicas</i>	<i>Promover a difusão interna e externa da informação</i>	<i>Divulgação de informação técnico-científica sem a necessária articulação entre áreas da DGS ou organismos externos.</i>	<i>Garantir a articulação entre os diferentes intervenientes, estabelecendo prazos para a receção de matéria informativa e subsequente difusão da informação.</i>	<b>X</b>		
<i>Divisão de Comunicação e Relações Públicas</i>	<i>Relação com a imprensa e resposta a perguntas</i>	<i>Disponibilização de informação não exata ou incompleta aos órgãos de comunicação social.</i>	<i>Garantir que a resposta a dar aos órgãos de comunicação social é sempre revista pelo Chefe de Divisão da DCRP (ou, na sua ausência, por um representante por si nomeado) e validada pela Direção da DGS.</i>	<b>X</b>		

<i>Divisão de Comunicação e Relações Públicas</i>	<i>Relação com a imprensa e resposta a perguntas</i>	<i>Verificação clara da origem da solicitação por parte da imprensa.</i>	<i>Garantir articulação com as diferentes assessorias de comunicação do Ministério da Saúde, se aplicável.</i>	<b>X</b>		
<i>Divisão de Comunicação e Relações Públicas</i>	<i>Relação com a imprensa e resposta a perguntas</i>	<i>Verificação clara da origem da solicitação por parte da imprensa.</i>	<i>Verificar se o remetente do pedido de informação está devidamente credenciado na Carteira Profissional de Jornalista ou na Associação da Imprensa Estrangeira em Portugal.</i>	<b>X</b>		
<i>Divisão de Comunicação e Relações Públicas</i>	<i>Relação com a imprensa e resposta a perguntas</i>	<i>Verificação clara da origem da solicitação por parte da imprensa.</i>	<i>Verificar Medias Bias Fact Check.</i>	<b>X</b>		
<i>Divisão de Comunicação e Relações Públicas</i>	<i>Gestão e produção de conteúdos do portal da DGS</i>	<i>Publicação de informação falsa, incorreta ou incompleta.</i>	<i>Produção, atualização e gestão diária de conteúdos com revisão técnico-científica do conteúdo por mais do que uma pessoa</i>	<b>X</b>		
<i>Divisão de Comunicação e Relações Públicas</i>	<i>Gestão das redes sociais da DGS</i>	<i>Publicação de mensagens/ informações técnico-científicas falsas, incorretas ou incompletas. Recurso a linguagem imprópria para com os seguidores. Promover discursos com impacto negativo para a DGS ou fake-news.</i>	<i>Elaboração de playbook de redes sociais. Definição de livro de estilo para redes sociais.</i>		<b>X</b>	
<i>Divisão de Comunicação e Relações Públicas</i>	<i>Gestão das redes sociais da DGS</i>	<i>Publicação de mensagens/ informações técnico-científicas falsas, incorretas ou incompletas. Recurso a linguagem imprópria para com os seguidores. Promover discursos com impacto negativo para a DGS ou</i>	<i>Revisão técnico-científica do conteúdo por mais do que uma pessoa.</i>	<b>X</b>		

		<i>fake-news.</i>				
<i>Divisão de Comunicação e Relações Públicas</i>	<i>Organização e promoção de eventos</i>	<i>Ineficaz organização/ gestão de eventos.</i>	<i>Elaboração de Manual de Procedimentos de organização de eventos.</i>			<b>X</b>
<i>Divisão de Comunicação e Relações Públicas</i>	<i>Organização e promoção de eventos</i>	<i>Ineficaz organização/ gestão de eventos.</i>	<i>Definição objetiva de comissões organizadoras, representativas dos diferentes intervenientes envolvidos.</i>	<b>X</b>		
<i>Divisão de Comunicação e Relações Públicas</i>	<i>Intervenção em procedimentos de aquisição/ locação de bens e serviços</i>	<i>Existência de irregularidades na intervenção em procedimentos de aquisição/ locação de bens e serviços.</i>	<i>Formação aos colaboradores da DCRP sobre Código de Contratos Públicos.</i>			<b>X</b>
<i>Divisão de Comunicação e Relações Públicas</i>	<i>Intervenção em procedimentos de aquisição/ locação de bens e serviços</i>	<i>Avaliação errada ou ausente de necessidades de aquisição</i>	<i>Levantamento de forma atempada de necessidades de aquisição.</i>	<b>X</b>		
<i>Divisão de Apoio à Gestão</i>	<i>Avaliação das necessidades</i>	<i>Risco na indicação imediata do fornecedor com quem se pretende contratar</i>	<i>Preparar cuidadosamente todas as fases do procedimento e identificar os funcionários que intervêm em cada fase</i>	<b>X</b>		
<i>Divisão de Apoio à Gestão</i>	<i>Avaliação das necessidades</i>	<i>Risco na falta da fundamentação para a escolha do procedimento de ajuste direto</i>	<i>Deve ser especialmente fundamentada junto do dirigente máximo a utilização do ajuste direto, tanto em termos de legalidade como de benefício para a entidade.</i>	<b>X</b>		

<i>Divisão de Apoio à Gestão</i>	<i>Escolha dos procedimentos</i>	<i>Risco em que o convite à apresentação de propostas é formulado a empresas do mesmo grupo.</i>	<i>O total da contratação deverá ser posto a concurso. A divisão é propícia a práticas não concorrenciais e suscetíveis de maiores riscos de corrupção.</i>	<b>X</b>		
<i>Departamento da Qualidade na Saúde - Divisão de Certificação e Avaliação da Qualidade</i>	<i>Utilização da plataforma informática @Qredita</i>	<i>Acessos informáticos a utilizadores, sem autorização por escrito, dos responsáveis das instituições. Vulnerabilidades na confidencialidade, integridade e disponibilidade de informação.</i>	<i>Inscrever na plataforma exclusivamente os responsáveis das Unidades (Ficha de projeto). Os auto avaliadores são da exclusiva responsabilidade das Unidades. Códigos de ética e conduta. Acesso restrito a utilizadores inscritos, com código de acesso individual e intransmissível.</i>	<b>X</b>		

<i>Direção de Serviços de Informação e Análise</i>	<i>Todas as funções relacionadas com recolha e análise de dados, e interpretação e disseminação de informação</i>	<i>Tratamento de dados e/ou interpretação e disseminação inadequados, que não traduz a realidade</i>	<i>Desenvolver e implementar procedimentos operacionais padrão, incluindo a verificação e validação independentes, e métodos de trabalho em equipa, com elemento principal e alternado, que permitam a disseminação e retenção do conhecimento.</i>	<b>X</b>		
--	---	--	---	----------	--	--

<i>Direção de Serviços de Informação e Análise</i>	<i>Todas as funções relacionadas com recolha e análise de dados, e interpretação e disseminação de informação</i>	<i>Tratamento de dados e/ou interpretação e disseminação inadequados, que não traduz a realidade</i>	<i>Realizar auditorias internas e avaliações aos sistemas de vigilância e monitorização.</i>	<b>X</b>		
<i>Direção de Serviços de Informação e Análise</i>	<i>Todas as funções relacionadas com recolha e análise de dados, e interpretação e disseminação de informação</i>	<i>Atraso na partilha atempada e útil de dados ou informação</i>	<i>Atualizar minutas de Respostas.</i>	<b>X</b>		
<i>Direção de Serviços de Informação e Análise</i>	<i>Todas as funções relacionadas com recolha e análise de dados, e interpretação e disseminação de informação</i>	<i>Atraso na partilha atempada e útil de dados ou informação</i>	<i>Desenvolver um sistema de gestão e monitorização de tickets internos e externos, com alarmística; Estabelecer critérios de priorização de pedidos, validados pela Direção; Monitorizar tempos de resposta aos pedidos, incluídos em relatório anual.</i>			<b>X</b>
<i>Direção de Serviços de Informação e Análise</i>	<i>Todas as funções relacionadas com recolha e análise de dados, e interpretação e disseminação de informação</i>	<i>Atraso na partilha atempada e útil de dados ou informação</i>	<i>Incluir nota metodológica em todos os produtos desenvolvidos.</i>	<b>X</b>		
<i>Direção de Serviços de Informação e Análise</i>	<i>Coordenar e assegurar a vigilância epidemiológica de determinantes da saúde e de doenças transmissíveis e não transmissíveis</i>	<i>Subnotificação de casos ou de outras unidades com impacte nos indicadores de saúde</i>	<i>Integrar diferentes fontes de dados para criar <b>redundância na análise</b> do mesmo fenómeno</i>	<b>X</b>		
<i>Direção de Serviços de Informação e Análise</i>	<i>Coordenar e assegurar a vigilância epidemiológica de determinantes da saúde e de doenças transmissíveis e não transmissíveis</i>	<i>Subnotificação de casos ou de outras unidades com impacte nos indicadores de saúde</i>	<i>Desenvolvimento de mecanismos de feedback aos notificadores</i>	<b>X</b>		

<i>Direção de Serviços de Informação e Análise</i>	<i>Coordenar e assegurar a vigilância epidemiológica de determinantes da saúde e de doenças transmissíveis e não transmissíveis</i>	<i>Classificação de casos com base em dados da investigação epidemiológica incompletos, inconsistentes ou sem uniformização</i>	<i>Discutir casos inconsistentes com pontos focais regionais para o SINAVE; Atualizar manual do SINAVE (procedimentos operacionais) e regras de validação automática de dados.</i>	<b>X</b>		
<i>Direção de Serviços de Informação e Análise</i>	<i>Coordenar e assegurar a vigilância epidemiológica de determinantes da saúde e de doenças transmissíveis e não transmissíveis</i>	<i>Classificação de casos com base em dados da investigação epidemiológica incompletos, inconsistentes ou sem uniformização</i>	<i>Discutir óbitos com elementos da equipa de codificação; Atualizar manuais da codificação e do SICO (procedimentos) e regras de validação automática de dados.</i>	<b>X</b>		
<i>Direção de Serviços de Informação e Análise</i>	<i>Promover a qualidade da produção de informação epidemiológica relevante e, em especial, garantir a fiabilidade e comparabilidade da informação sobre causas de morte</i>	<i>Codificação da causa de morte considerando apenas a proposta de codificação automática</i>	<i>Capacitar a rede SINAVE, os médicos certificadores e equipa de codificação com reuniões de atualização de conhecimentos</i>	<b>X</b>		
<i>Direção de Serviços de Informação e Análise</i>	<i>Promover a qualidade da produção de informação epidemiológica relevante e, em especial, garantir a fiabilidade e comparabilidade da informação sobre causas de morte</i>	<i>Codificação da causa de morte considerando apenas a proposta de codificação automática</i>	<i>Desenvolver mecanismos de comunicação com os médicos certificadores de forma que possa ser pedido informação complementar através do SICO.</i>			<b>X</b>
<i>Direção de Serviços de Informação e Análise</i>	<i>Elaborar, difundir e apoiar a criação de instrumentos de planeamento, acompanhamento e avaliação de</i>	<i>Intrusão ou ataque informático com perda,</i>	<i>Consciencializar e formar utilizadores da DSIA no âmbito da cibersegurança em</i>	<b>X</b>		

	<i>programas, de serviços de saúde e do impacto das intervenções de saúde</i>	<i>modificação ou adulteração de informação</i>	<i>saúde e do impacto das intervenções de saúde ou adulteração de informação, em articulação com a DAG e a SPMS.</i>			
<i>Direção de Serviços de Informação e Análise</i>	<i>Elaborar, difundir e apoiar a criação de instrumentos de planeamento, acompanhamento e avaliação de programas, de serviços de saúde e do impacto das intervenções de saúde</i>	<i>Intrusão ou ataque informático com perda, modificação ou adulteração de informação</i>	<i>Desenvolver e implementar um procedimento de criação, atribuição e atualização regular de acessos aos sistemas de informação; Atualizar política de acessos e operações em ambiente de produção restrita. Promover a atribuição de computadores pela DGS a todos os colaboradores e prestadores de serviços externos.</i>			<b>X</b>
<i>Direção de Serviços de Informação e Análise</i>	<i>Elaborar, difundir e apoiar a criação de instrumentos de planeamento, acompanhamento e avaliação de programas, de serviços de saúde e do impacto das intervenções de saúde</i>	<i>Intrusão ou ataque informático com perda, modificação ou adulteração de informação</i>	<i>Articular com a SPMS a realização de auditorias de verificação de vulnerabilidade dos sistemas. Articular com a SPMS processos de alarmística e planos de contingência para a plataforma de suporte ao SINAVE e SICO. Manter um canal de comunicação aberto com a SPMS para situações emergentes ou mais sensíveis.</i>	<b>X</b>		

<i>Direção de Serviços de Informação e Análise</i>	<i>Todas as funções na DSIA</i>	<i>Fuga de informação, violação de segredo, quebra de confidencialidade ou utilização indevida de informação sigilosa</i>	<i>Garantir a presença de pelo menos dois profissionais nas reuniões com entidades externas</i>	<b>X</b>		
<i>Direção de Serviços de Informação e Análise</i>	<i>Todas as funções na DSIA</i>	<i>Conflito de interesses que se pode expressar pelo favorecimento de interesses pessoais ou de terceiros, ou pela quebra de sigilo e uso de informação privilegiada com interesse para outras entidades.</i>	<i>Garantir a assinatura da Declaração de Inexistência de Incompatibilidades e Declaração de Sigilo por todos os colaboradores.</i>	<b>X</b>		

## **6 - DIVULGAÇÃO DA AVALIAÇÃO INTERCALAR**

Em conformidade com o disposto no n.º 6 do artigo 6º do RGPC, o presente relatório de avaliação intercalar do PPR será divulgado aos trabalhadores na página eletrónica da DGS no prazo de dez dias contados desde a sua elaboração.

No mesmo prazo, a DGS comunica o presente relatório aos membros do Governo responsáveis pela respetiva tutela, para conhecimento, e aos serviços de inspeção da respetiva área governativa, bem como ao MENAC, em conformidade com o n.º 7 do art.º 6 do RGPC.

## **7 - CONCLUSÃO**

Face aos resultados apurados, pode concluir-se que a DGS assegurou uma adequada execução das medidas preventivas previstas para os riscos de grau 3 identificados no Plano, uma vez que se constata que, na sua maioria, estas já foram implementadas, o que tem contribuído para promover a legalidade, clareza e transparência, demonstrando o empenho de todas as unidades orgânicas da DGS.

WWW.DGS.PT



Alameda D. Afonso Henriques, 45  
1049-005 Lisboa  
Tel.: +351 21 843 05 00  
Email: geral@gds.min-saude.pt